



Guia prático do Técnico em Nutrição e Dietética

Manual com tudo o que você precisa saber sobre sua profissão



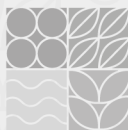
CRN7

Conselho Regional de Nutrição
7ª Região: AC, AP, AM, PA, RO e RR



Guia prático do Técnico em Nutrição e Dietética

Manual com tudo o que você precisa saber sobre sua profissão



CRN7

Conselho Regional de Nutrição
7ª Região: AC, AP, AM, PA, RO e RR

© 2026 Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região.

“Guia desenvolvido no âmbito do Setor e da Comissão de Fiscalização do CRN7, a partir da análise e compilação da legislação vigente sobre a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética, especialmente no que tange à Lei nº 14.924, de 12 de julho de 2024

1ª edição – 2026

Organização

Conselho Regional de Nutrição
da 7ª Região (CRN-7)

Revisora técnica

Lylis Socorro Leal dos Santos Nunes

Projeto gráfico

Caio Oliveira

Ilustração

Caio Oliveira

*Imagens criadas com uso de ferramentas
de inteligência artificial (IA)
estão devidamente creditadas*

Distribuição gratuita sob orientação do
Conselho Regional de Nutrição 7ª Região

Ficha catalográfica

M149g Machado, Ana Rita, 2026.

Guia Prático do Técnico em Nutrição e Dietética / Ana Rita Machado; Luciana Oliveira; Rahilda Brito Tuma; Rayla Silvestre; Adriene Carvalho; Jessyca Pena; Maria Lima; Roberto Pinon; Sabrina Alves, 2026.

36 p.

1. Nutrição. 2. Técnico em Nutrição e Dietética. 3. Formação Profissional. 4. Educação Profissional. 5. Segurança Alimentar e Nutricional. I. Oliveira, Luciana; II. Tuma, Rahilda Brito; III. Silvestre, Rayla; IV. Carvalho, Adriene; V. Pena, Jessyca; VI. Lima, Maria; VII. Pinon, Roberto; VIII. Alves, Sabrina Alves. IX. Título.

CDD 613.2

Autores

Ana Rita Machado – Coordenadora da
Comissão de Fiscalização

Luciana Oliveira – Conselheira

Rahilda Tuma – Conselheira

Rayla Silvestre – Coordenadora
do Setor de Fiscalização

Adriene Carvalho – Nutricionista Fiscal

Jessyca Pena – Nutricionista Fiscal

Maria Lima - Nutricionista Fiscal

Roberto Pinon - Nutricionista Fiscal

Sabrina Alves - Nutricionista Fiscal

SUMÁRIO

Apresentação.....	7
O que é o Sistema CFN/CRN?.....	9
Conselhos Regionais de Nutrição.....	10
O CRN-7.....	11
O Plenário.....	12
Conselho, Sindicato ou Associação?.....	14
Linha do tempo.....	15
Nutrição em Alimentação Coletiva.....	16
Nutrição Clínica.....	18
Nutrição em Saúde Coletiva.....	20
Nutrição na Cadeia de Produção, Indústria e Comércio de Alimentos.....	22
Eleições.....	24
Fiscalização.....	25
Anuidade.....	26
Ética.....	28
Orientações gerais.....	31
Referências.....	32
Links úteis.....	32
Plenário.....	33

Apresentação

O **Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região (CRN-7)** apresenta esta cartilha com o propósito de fortalecer a atuação dos **Técnicos em Nutrição e Dietética (TND)**, profissionais essenciais para a promoção da qualidade dos serviços de alimentação e nutrição.

O material tem como objetivo orientar os TND em relação às suas **atribuições profissionais, áreas de atuação, princípios éticos e responsabilidades**, conforme a legislação vigente, contribuindo dessa forma, para o exercício profissional qualificado e para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

Esta Cartilha apresenta orientações sobre áreas de atuação, atribuições profissionais, responsabilidades e princípios éticos que norteiam o exercício do Técnico em Nutrição e Dietética.

O objetivo é **fortalecer a atuação do TND**, contribuindo para a consolidação da ética profissional e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) atua em diversas áreas relacionadas à alimentação e nutrição, sempre sob supervisão do nutricionista, contribuindo para a qualidade do serviço, a segurança alimentar e a promoção da saúde (Resolução CFN nº 605/18).





O que é o Sistema CFN/CRN?

O Sistema tem como entidade central o **Conselho Federal de Nutrição (CFN)** e é integrado, atualmente, por **onze Conselhos Regionais de Nutrição (CRN)**, que representam todos os estados brasileiros. **O Sistema CFN/CRN** é mantido com a arrecadação proveniente de anuidades, taxas, multas e emolumentos (taxa cobrada pela expedição de documentos), recolhidos de pessoas físicas (nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética) e jurídicas (empresas e instituições). Do total arrecadado em todos os onze regionais, **20% é destinado ao CFN**.



CFN – Conselho Federal de Nutrição é o órgão normativo, consultivo e supervisor, com sede em Brasília. Ele define diretrizes, aprova resoluções e orienta os Conselhos Regionais.

CRN – Conselhos Regionais de Nutrição são os órgãos executores, distribuídos em todas as regiões do país. Eles colocam em prática as diretrizes do CFN e realizam atividades como registro profissional, fiscalização e atendimento aos profissionais da sua área.



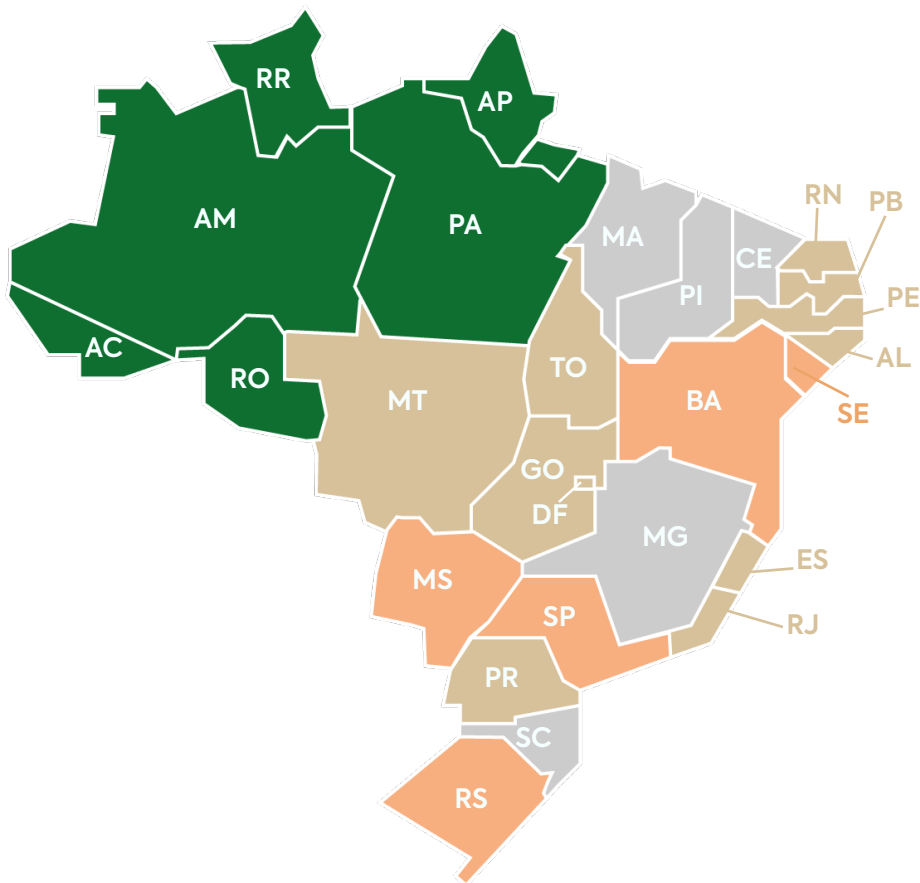
Para exercer legalmente a profissão de nutricionista e técnico em nutrição e dietética, **é obrigatório estar inscrito em um dos 11 CRN do país**.

O Sistema existe para proteger a sociedade brasileira, assegurando que os serviços nutricionais sejam prestados por profissionais capacitados, além de valorizar e regulamentar a atuação das categorias.





Conselhos Regionais de Nutrição



CRN-1: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Tocantins

CRN-2: Rio Grande do Sul

CRN-3: São Paulo e Mato Grosso do Sul

CRN-4: Espírito Santo e Rio de Janeiro

CRN-5: Bahia e Sergipe

CRN-6: Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte

CRN-7: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima

CRN-8: Paraná

CRN-9: Minas Gerais

CRN-10: Santa Catarina

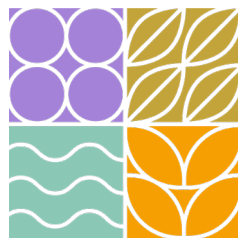
CRN-11: Ceará, Maranhão e Piauí



O CRN-7 (Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região) é o órgão responsável pela regulamentação da profissão de técnico em nutrição e dietética e nutricionista em seis estados da região Norte do Brasil.

As funções do CRN-7 incluem:

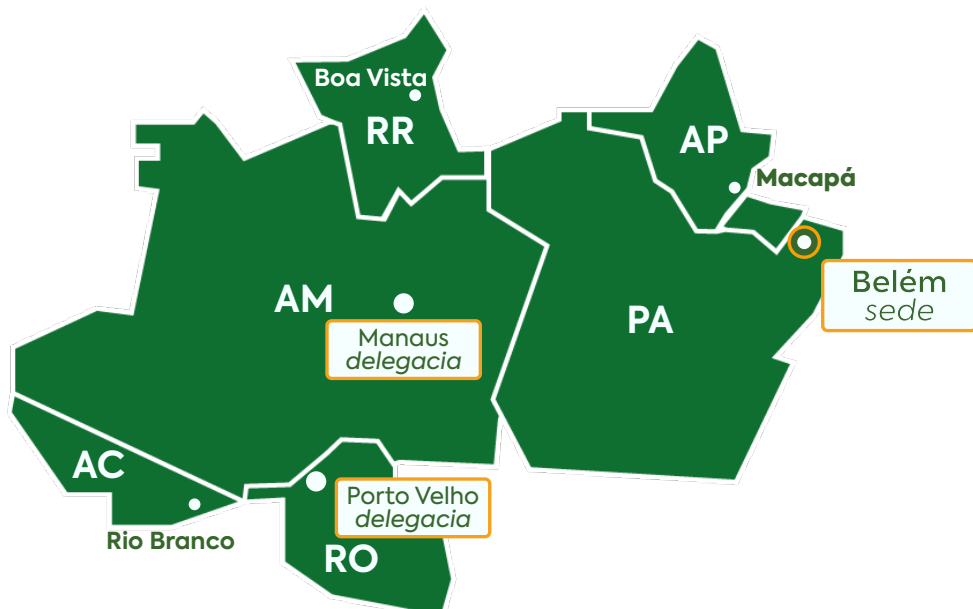
- Registrar profissionais e empresas da área de alimentação e nutrição
- Fiscalizar o exercício profissional, garantindo o cumprimento das normas legais
- Promover a ética e o bom exercício da profissão
- Realizar eventos, capacitações e campanhas educativas
- Atuar em defesa da saúde da população e da valorização das categorias



CRN7

Conselho Regional de Nutrição
7ª Região: AC, AP, AM, PA, RO e RR

O CRN-7 também representa os profissionais da região em instâncias nacionais, por meio do CFN e de fóruns técnicos e políticos.





O Plenário

O Plenário é a instância máxima de deliberação dentro de cada Conselho de Nutrição. **Ele é composto por um grupo de dezoito nutricionistas eleitos pela própria categoria, que assumem o papel de conselheiros (efetivos e suplentes) com mandato de três anos.**

Composição do Plenário:

- **Conselheiros Efetivos:** têm direito a voto nas decisões e participam das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- **Conselheiros Suplentes:** substituem os efetivos quando necessário e também podem participar de comissões e reuniões.

Deliberação de pautas importantes

O Plenário discute e vota questões administrativas, financeiras, estratégicas e técnicas do conselho. Por exemplo:

- Aprovação do orçamento e prestação de contas
- Aprovação do plano de fiscalização anual
- Definição de posicionamentos institucionais
- Deliberação sobre processos ético-disciplinares

Criação e acompanhamento de comissões

O Plenário define quais comissões o CRN terá, seus objetivos e quem fará parte. Também acompanha os trabalhos dessas comissões, como a de ética, fiscalização, formação, entre outras.

Representação das categorias

Os conselheiros do Plenário representam os técnicos e nutricionistas da sua região perante o Sistema CFN/CRN e outras instituições, defendendo os interesses coletivos das categorias.



Zelar pela ética e boa conduta profissional

O Plenário acompanha os processos ético-disciplinares, julga infrações e delibera sobre penalidades em casos de violação ao Código de Ética e Conduta.

Planejamento institucional

Define prioridades, ações estratégicas e diretrizes que orientam a atuação do conselho. O planejamento anual do CRN passa sempre por discussão e votação no plenário.

Como funciona o trabalho no Plenário?

Os conselheiros participam de:

- Reuniões ordinárias (geralmente mensais)
- Reuniões extraordinárias (em casos urgentes ou específicos)
- Encontros e eventos representando o CRN

Grupos de Trabalho (GT) e Comissões

Todas as decisões tomadas em Plenário são registradas em atas, com base em quórum e critérios legais. A atuação é coletiva, voluntária e ética — os conselheiros não recebem salário, mas têm despesas cobertas quando atuam em nome da instituição.

Qual a importância do Plenário?

O Plenário é essencial para garantir que o CRN funcione de forma transparente, democrática e participativa. Ele aproxima o conselho da base profissional e permite que decisões importantes não fiquem nas mãos de poucos, mas sejam discutidas por um grupo diverso de nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética com compromisso com as categorias.

Também é uma oportunidade de participação política e protagonismo profissional. Profissionais de nutrição que desejam transformar a realidade das categorias podem se candidatar nas eleições e, se eleitos, contribuir com ideias, propostas e ações concretas.

Conselho, Sindicato ou Associação?

É essencial que o TND recém-formado saiba distinguir essas três entidades, que têm **funções diferentes, mas complementares**:

Instituição	Natureza	O que faz	Obrigatório?
Conselho	Autarquia pública federal	Fiscaliza, regula- menta, registra e orienta a prática profissional	SIM
Sindicato	Entidade privada	Defende direitos trabalhistas (salário, carga ho- rária, benefícios)	NÃO
Associação	Organização civil sem fins lucrativos	Promove cursos, encontros, con- gressos, publi- cações, apoio e valorização profissional	NÃO



O **Conselho** tem poder legal de punir infrações e garantir que a atuação profissional esteja dentro da lei.

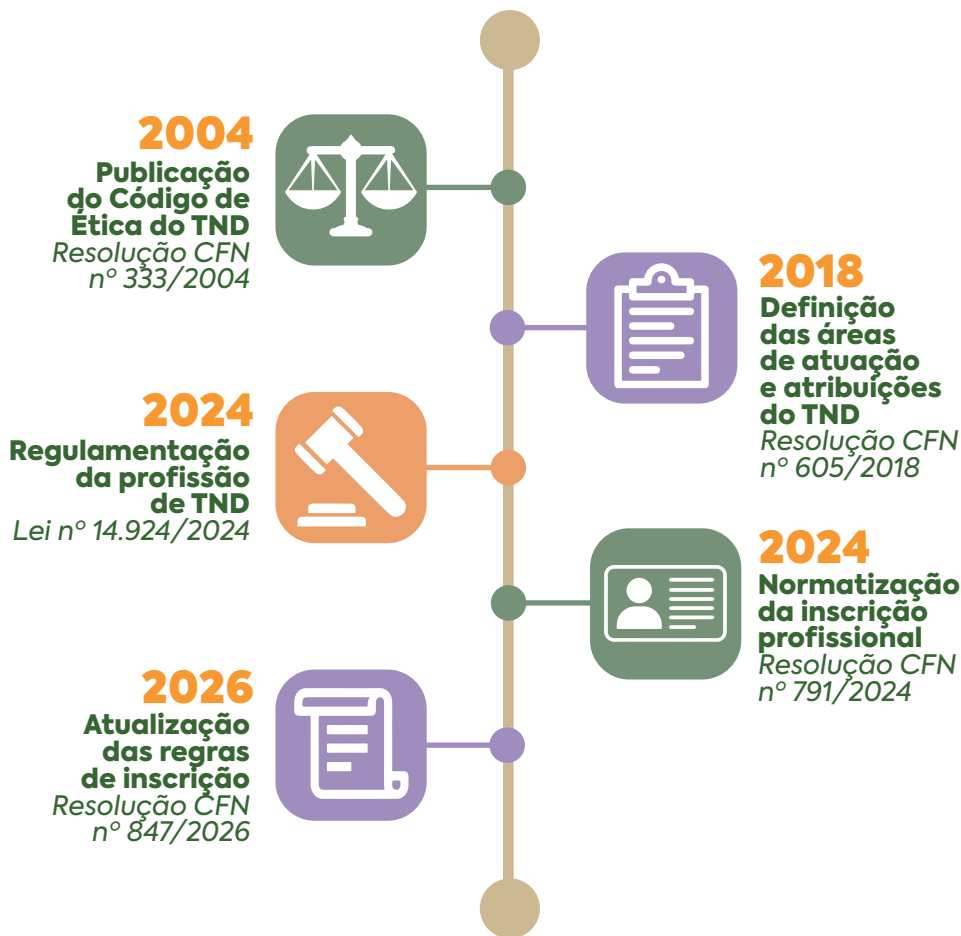


O **Sindicato** atua em negociações coletivas, em defesa de condições justas de trabalho.



A **Associação** fortalece a união das categorias, promove debates, formações e mobilizações voluntárias.

Linha do tempo



O CRN-7 é um dos Conselhos Regionais do Brasil que pode contar com dois técnicos em nutrição e dietética em seu plenário, sendo um efetivo e um suplente, de forma não cumulativa, quando o número de TND inscritos e ativos for maior que 10% (dez por cento) do total de nutricionistas e TND inscritos e ativos naquela jurisdição, segundo a Lei nº 14.924/2024, artigo 4º, § 3º.

Acesse as resoluções:





Nutrição em Alimentação Coletiva

Na alimentação coletiva o TND pode atuar em unidades de alimentação e nutrição (UAN) nos seguintes locais:

- Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em empresas e instituições;
- Hotéis;
- Hospitais e outras instituições de saúde (clínicas, bancos de sangue, spas, serviços de terapia renal substitutiva e etc);
- Escolas e creches privadas;
- Escolas e creches públicas (no contexto do PNAE)
- Restaurantes comerciais;
- Instituições de longa permanência;
- Hotelaria marítima/offshore;
- Comissarias (empresas de alimentação para aviação);
- Catering (serviço profissional que abrange o planejamento do menu, preparação, transporte, montagem e serviço, em muitos, inclui equipe de garçons e estrutura).



Principais atribuições

Planejamento e organização do serviço

- Auxiliar na elaboração e no acompanhamento do cardápio;
- Colaborar na elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e registros de não conformidades;
- Coletar dados e informações sobre o funcionamento da UAN.

Controle de qualidade e segurança alimentar

- Acompanhar o recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e transporte das refeições;
- Avaliar características sensoriais dos alimentos e preparações;
- Monitorar o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;
- Supervisionar a higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e ambientes.

Gestão de processos e equipe

- Orientar quanto ao uso correto de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Participar da capacitação e formação continuada da equipe;
- Auxiliar na organização das rotinas de trabalho, como escalas e controle de ponto;
- Colaborar com o cumprimento das normas de segurança ocupacional;

Controle de produção e desperdício

- Auxiliar no desenvolvimento de preparações culinárias e fichas técnicas;
- Monitorar sobras, resto-ingestão e desperdício de alimentos;
- Participar do levantamento de dados para cálculo de informações nutricionais;
- Aplicar testes de aceitabilidade das preparações.

Sustentabilidade e educação alimentar

- Desenvolver ações que contribuam para a sustentabilidade e redução de impactos ambientais;
- Participar de atividades de educação alimentar e nutricional para os usuários do serviço.



Fonte: Imagem gerada por ChatGPT (2026)

Na área de nutrição clínica, o TND pode atuar no apoio a assistência clínico nutricional nos seguintes locais:

- **Hospitais;**
- **Clínicas;**
- **Ambulatórios e consultórios;**
- **Spas clínicos;**
- **Instituições de longa permanência para idosos;**
- **Serviços de terapia renal substitutiva;**
- **Banco de leite humano;**
- **Lactário e Central de Terapia Nutricional.**



Principais atribuições

Apoio à assistência nutricional

- Coletar dados para atualização de mapas ou planilhas de alimentação;
- Participar de atividades de triagem nutricional, conforme protocolo do serviço;
- Coletar dados antropométricos para subsidiar a avaliação nutricional do nutricionista.

Monitoramento das dietas

- Elaborar relatórios sobre tipos e quantidades de refeições fornecidas;
- Acompanhar porcionamento, apresentação, transporte e distribuição das dietas;
- Avaliar características dos alimentos e preparações conforme protocolos.

Acompanhamento dos usuários

- Coletar informações sobre satisfação e aceitabilidade das dietas;
- Participar de ações de educação alimentar e nutricional.

Capacitação

- Participar de programas de formação continuada da equipe

Atribuições específicas no Banco de Leite Humano

- Auxiliar na elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas e dos POP;
- Realizar registros e manter atualizado o cadastro de mães doadoras;
- Orientar as doadoras quanto às práticas de higiene e biossegurança;
- Orientar e acompanhar as etapas de ordenha, armazenamento, pasteurização e controle de qualidade do leite humano;
- Monitorar e registrar temperaturas dos equipamentos de refrigeração;
- Realizar procedimentos de controle de qualidade e coleta de amostras;
- Identificar corretamente os recipientes conforme protocolos;
- Participar de ações de educação alimentar e capacitação da equipe.

Atribuições específicas no Lactário e Central de Terapia Nutricional

- Auxiliar na elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas e dos POP;
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades;
- Monitorar o preparo, envase e transporte de fórmulas nutricionais;
 - Realizar controle de qualidade das fórmulas e coleta de amostras.
 - Supervisionar a identificação correta dos recipientes;

- Monitorar e registrar temperaturas dos equipamentos de refrigeração;
- Participar da capacitação da equipe e de ações de educação alimentar.



Fonte: Imagem gerada por ChatGPT (2026)



Nutrição em Saúde Coletiva

Nesta área, o TND pode atuar nos seguintes locais:

- Equipamentos de saúde coletiva (UBS, ESF, UBS, creches, ILPIs, entre outras);
- Programas e Políticas Públicas voltadas às questões de alimentação e nutrição;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica.



Principais atribuições

Atribuições no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- Coletar dados antropométricos dos estudantes;
- Verificar o cumprimento do cardápio elaborado pelo nutricionista;
- Acompanhar o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições;
- Colaborar na elaboração de fichas técnicas, Manual de Boas Práticas e POP;
- Aplicar testes de aceitabilidade;
- Contribuir para a identificação de estudantes com necessidades alimentares específicas;
- Participar da elaboração de materiais educativos para a comunidade escolar;
- Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional;
- Conhecer a produção agrícola local e identificar agricultores familiares.

Atribuições em outros programas e políticas públicas

- Aplicar questionários e realizar entrevistas para levantamento de dados socioeconômicos, culturais e nutricionais;
- Coletar dados antropométricos para avaliação nutricional;
- Colaborar na elaboração e distribuição de materiais educativos;
- Auxiliar na integração entre diferentes programas de alimentação e nutrição;
- Realizar oficinas culinárias;
- Participar de atividades de promoção da alimentação saudável e combate ao desperdício.

Atribuições na vigilância sanitária

- Participar de comissões técnicas relacionadas à regulamentação de alimentos e serviços de interesse à saúde;
- Colaborar com ações de capacitação de profissionais;
- Apoiar atividades administrativas das equipes de fiscalização.

Atribuições na vigilância epidemiológica

- Colaborar na realização de estudos e inquéritos epidemiológicos;
- Auxiliar na organização e atualização de dados estatísticos.

Atribuições na Fiscalização do Exercício Profissional

- Apoio às ações do setor de fiscalização;
- Atendimento ao público e esclarecimento de dúvidas;
- Outras atividades delegadas pelo Sistema CFN/CRN.





Nutrição na Cadeia de Produção, Indústria e Comércio de Alimentos

Nesta área, o TND pode atuar nos seguintes locais:

- **Produção de alimentos e extensão rural (agroindústria de alimentos, mercados e similares);**
- **Indústria de alimentos;**
- **Comércio de produtos alimentícios (padarias e confeitarias, laticínios, açougues e similares, de hortifrutigranjeiros, de produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, sorveterias, lojas de conveniência e delicatessen).**



Principais atribuições

Atribuições na produção de alimentos e extensão rural

- Orientar produtores sobre higienização, armazenamento e transporte de alimentos;
- Participar de equipes multiprofissionais em ações de produção e segurança alimentar;
- Colaborar em programas de extensão rural;
- Orientar famílias rurais sobre produção orgânica e agroecológica;
- Participar da elaboração e acompanhamento de projetos de alimentação e saúde;
- Contribuir para valorização da cultura alimentar local.

Atribuições na indústria de alimentos

- Acompanhar seleção de fornecedores e planejamento de compras;
- Monitorar condições de higiene de ambientes, equipamentos e manipuladores;
- Orientar uso correto de uniformes e EPIs;
- Participar de programas de capacitação de funcionários;
- Colaborar no desenvolvimento de novos produtos;

- Participar de atividades em cozinhas experimentais (testes de produtos e receitas);
- Contribuir para elaboração de Manual de Boas Práticas e POP;
- Participar de ações de orientação ao consumidor;
- Monitorar e registrar atividades de controle de qualidade;
- Acompanhar manutenção preventiva de equipamentos
- Registrar atividades: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Atribuições no comércio de produtos alimentícios

- Acompanhar seleção de fornecedores e planejamento de compras;
- Participar da capacitação da equipe de comercialização;
- Colaborar no atendimento ao consumidor;
- Auxiliar na elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas e dos POP;
- Elaborar relatórios de não conformidades;
- Registrar atividades de controle de qualidade;
- Contribuir para organização, higienização e manutenção de equipamentos;
- Participar de ações de educação alimentar e nutricional;
- Colaborar na produção de material técnico e educativo sobre produtos alimentícios.



Esta é única área na qual o TND pode atuar sem a supervisão de nutricionista, desde que não haja preparação de refeições e/ou dietas especiais, e que não exista a previsão legal p/ obrigatoriedade do nutricionista

Fonte: Imagem gerada por ChatGPT (2026)

Eleições

As **eleições do Sistema CFN/CRN** são realizadas a cada **3 anos** com o objetivo de escolher os conselheiros regionais (efetivos e suplentes) que irão compor o Plenário dos Conselhos Regionais de Nutrição.

Os conselheiros são Nutricionistas e TND que atuam voluntariamente na gestão, fiscalização e regulamentação da profissão na sua região. O processo é inteiramente online, garantindo mais acessibilidade e segurança.

Como funciona o processo eleitoral?

- **Quem organiza:** o processo é conduzido pela **Comissão Eleitoral do CRN**, composta por nutricionistas independentes e sem ligação com qualquer gestão.
- **Quem pode votar:** todos os nutricionistas do **CRN-7** com registro ativo e adimplentes.
- **Quem pode se candidatar:** nutricionistas e TND com registro há pelo menos **5 anos**, em dia com o CRN e sem infrações éticas ou administrativas.

O processo é inteiramente online, garantindo mais acessibilidade e segurança. Os eleitores recebem por e-mail ou pelo site do CRN as instruções para votar com login e senha.

O voto é obrigatório?

Sim. O voto é obrigatório para todos os profissionais com registro ativo e em dia com suas obrigações.

Mais do que uma obrigação legal, votar é uma forma de:

- Fortalecer a representatividade profissional
- Escolher pessoas comprometidas com a Nutrição
- Participar ativamente do futuro da sua profissão



Fiscalização

A fiscalização é a principal atividade-fim dos CRNs. Ela é feita por **fiscais, que são nutricionistas concursados** e capacitados para orientar e inspecionar o exercício profissional.

Funções da fiscalização:

- **Verificar se o exercício profissional está de acordo com a legislação**
- **Avaliar condições de trabalho, estrutura, carga horária, responsabilidades técnicas**
- **Combater o exercício ilegal da profissão**
- **Oferecer orientação técnica e ética**

A fiscalização pode ser:

- **Rotineira (por agendamento ou critérios internos)**
- **Motivada por denúncias**
- **Educativa (em eventos, campanhas e ações conjuntas)**

A fiscalização não tem o objetivo de punir, mas de orientar, prevenir e corrigir irregularidades para garantir a segurança da população e a valorização dos profissionais sérios. Ela protege a sociedade, impedindo que pessoas sem formação exerçam funções que exigem conhecimento técnico e científico. Ao mesmo tempo, defende os bons profissionais, valorizando quem atua dentro da legalidade e com responsabilidade.

Para o TND, é fundamental compreender que a fiscalização é uma aliada da prática ética. Estar em conformidade com o CRN fortalece a profissão e contribui para a credibilidade da Nutrição na sociedade.





A anuidade é a contribuição obrigatória que todo nutricionista ou técnico em nutrição e dietética com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN) precisa pagar anualmente para manter-se regularizado perante o sistema CFN/CRN.

A anuidade é regulamentada por Lei Federal (Lei nº 6.583/78) e tem natureza jurídica de tributo — ou seja, seu pagamento é obrigatório por lei e está vinculado ao direito de exercer legalmente a profissão.

Por que a anuidade existe?

A anuidade financia as atividades do CRN, garantindo que o conselho tenha recursos para:

- Realizar fiscalizações em empresas e profissionais
- Promover ações educativas e de orientação
- Manter o funcionamento de comissões técnicas e éticas
- Organizar eventos, campanhas e publicações
- Defender a profissão junto a órgãos públicos e sociedade
- Oferecer suporte ao nutricionista e atuar pela valorização profissional

Dessa forma, a anuidade é um investimento coletivo na profissão, voltado à proteção da sociedade e à valorização da Nutrição.



Quando e como pagar?

O vencimento geralmente ocorre no primeiro semestre do ano, **com data definida em Resolução específica publicada pelo CFN** a cada exercício.

Os CRNs oferecem desconto para pagamento à vista ou parcelamento, conforme regras do ano vigente.

O pagamento é feito via boleto ou por meio de sistema eletrônico no site do CRN.

O que acontece se não pagar?

- O nome do profissional pode ser inscrito em dívida ativa, com multa e juros.
- O CRN pode cobrar judicialmente a dívida.
- O profissional fica irregular, mesmo que esteja atuando — o que viola o Código de Ética e pode gerar sanções.
- Em concursos públicos, nomeações, vínculos e credenciamentos, a certidão de regularidade pode ser exigida — e só é emitida se a anuidade estiver quitada.

Se o TND não estiver exercendo a profissão, é possível solicitar a baixa temporária do registro junto ao CRN.

Com isso, o profissional suspende sua obrigatoriedade de pagar a anuidade enquanto estiver afastado.

Importante: isso deve ser feito antes do vencimento da anuidade do ano vigente. Baixas não são retroativas.

Recém-formados pagam anuidade?

Sim, mas com desconto especial, previsto pela legislação do CFN: **conforme dispõe a Resolução CFN nº 734/2024, recém-formados que requererem a inscrição profissional até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de colação de grau têm direito ao benefício, sendo aplicado as condições do artigo 1º, inciso II.**





É dever dos Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) conhecerem o Código de Ética e os princípios fundamentais que devem orientar a atuação profissional, conforme a **Resolução CFN nº 333**, de 03 de fevereiro de 2004.

Respeito à saúde e à dignidade das pessoas

- O TND deve sempre priorizar a saúde, a segurança alimentar e o bem estar das pessoas atendidas, o que significa:
- Seguir normas de higiene e segurança alimentar
- Contribuir para a qualidade das refeições oferecidas
- Atuar com responsabilidade na manipulação e distribuição dos alimentos

Atuação dentro das atribuições profissionais

O TND deve exercer suas atividades **dentro dos limites da sua formação e das atribuições previstas na legislação**, sempre sob supervisão do nutricionista, exceto na área de Nutrição na Cadeia de Produção, Indústria e Comércio de Alimentos.

Não é permitido: Prescrever dietas; realizar atendimento nutricional individual; assinar responsabilidade técnica (RT) por serviços de alimentação, prestar serviço de consultoria de forma independente, **pois essas atividades são privativas do nutricionista**.

Responsabilidade e compromisso profissional

O TND deve atuar com:

- Organização
- Responsabilidade
- Compromisso com a qualidade do serviço

Isso inclui cumprir corretamente suas atividades e colaborar com a equipe **para o bom funcionamento do serviço de alimentação**.



Trabalho em equipe

O trabalho na área de alimentação e nutrição exige integração entre profissionais, portanto o TND deve:

- Respeitar a atuação do nutricionista
- Colaborar com colegas de trabalho
- Contribuir para um ambiente profissional ético e respeitoso.

Sigilo profissional

Informações obtidas no ambiente de trabalho devem ser tratadas com **confidencialidade**. O profissional não deve divulgar informações sobre:

- Pacientes ou usuários
- Rotinas internas do serviço
- Dados institucionais

Condutas Éticas Esperadas do TND

No exercício da profissão, espera-se que o Técnico em Nutrição e Dietética:

- Exerça suas atividades com responsabilidade e competência
- Respeite colegas e demais profissionais da equipe
- Siga as orientações técnicas do nutricionista responsável
- Contribua para a segurança alimentar e nutricional
- Mantenha comportamento profissional no ambiente de trabalho
- Cumpra a legislação e as normas do Sistema CFN/CRN

Infrações Éticas Mais Comuns

Algumas condutas podem configurar infração ética e resultar em processo disciplinar no Conselho Regional de Nutrição. Dados do CRN-7 mostram que entre as mais comuns estão:

- **Exercer atividades privativas do nutricionista**
- **Divulgar informações confidenciais do serviço**
- **Descumprir normas sanitárias ou técnicas**
- **Desrespeitar profissionais da equipe**
- **Utilizar indevidamente o nome ou registro profissional**
- **Atuar de forma negligente ou imprudente**

Quando identificadas, essas situações podem ser apuradas pelo Conselho Regional de Nutrição por meio de **Processo Ético-Disciplinar**.

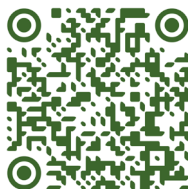
Ética e Valorização Profissional

Seguir os princípios éticos fortalece a profissão e contribui para:

- **Maior qualidade nos serviços de alimentação**
- **Segurança dos usuários**
- **Respeito entre profissionais da área**
- **Valorização do Técnico em Nutrição e Dietética.**

A ética é, portanto, um compromisso diário com a responsabilidade e a qualidade do trabalho desenvolvido.

*Acesse o Código de
Ética do Técnico em
Nutrição e Dietética*



Orientações gerais

O exercício da profissão de Técnico em Nutrição e Dietética é condicionado à inscrição do profissional no Conselho Regional de Nutrição da respectiva área de atuação, mediante comprovação de conclusão de ensino médio ou equivalente e de curso profissionalizante de Técnico em Nutrição e Dietética (TND) ministrado por estabelecimento de ensino oficial ou devidamente reconhecido pelo órgão competente, segundo o artigo 2º da Lei Federal nº 14.924/2024, artigo 2º.

Os Nutricionistas que, em 15 de julho de 2024, exerciam atividades como TND ou que haviam assumido cargos públicos nessa função, poderão solicitar a inscrição definitiva, desde que comprovem que essa atividade ocorra há pelo menos 12 meses, conforme Resolução CFN nº 847/2026, artigo 2º e 4º. As seguintes nomenclaturas são reconhecidas como atividades de TND: Auxiliar de nutrição e dietética, dietista e atendente de nutrição e dietética, segundo a Resolução CFN nº 847/2026, artigo 3º, § 1º.

Fonte: Imagem gerada por ChatGPT (2026)





Referências

BRASIL. **Lei nº 14.924**, de 12 de julho de 2024. Dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e regula o seu funcionamento. Brasília-DF, 2024.

CFN. CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 847**, de 7 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre a inscrição de profissionais que exerçam atividades de Técnicos em Nutrição e Dietética - TND, sob a supervisão técnica de Nutricionista, há pelo menos 12 (doze) meses e que não possuem formação na área, de que trata a Lei Federal nº 14.924, de 12 de julho de 2024. Brasília-DF, 2026.

CFN. CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 791**, de 15 de setembro de 2024. Dispõe sobre a inscrição de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências. Brasília-DF, 2024.

CFN. CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 605**, de 22 de abril de 2018. Dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), e dá outras providências. Brasília-DF, 2018.

CFN. CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 333**, de 03 de fevereiro de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética e dá outras providências. Brasília-DF, 2004.



Links úteis

Conselho Federal de Nutrição (CFN):
cfn.org.br

Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região:
crn7.org

Acesse este e outros materiais em nossa Biblioteca Virtual
crn7.org/biblioteca-virtual



Plenário CRN-7 – Gestão 2024/2027

Conselheiras Efetivas

Aldair da Silva Guterres
CRN-7 nº 0120 (Pará)

Ana Rita Gaia Machado
CRN-7 nº 4733 (Amazonas)

Christiane de Oliveira Diniz
CRN-7 nº 5368 (Pará)

Keilla Sullivan Bezerra de Souza
CRN-7 nº 2297 – (Pará)

Marcela Brito dos Santos Figueira
CRN-7 nº 8385 (Amapá)

Pilar Maria de Oliveira Moraes
CRN-7 nº 0276 (Pará)

Rahilda Conceição Brito Tuma
CRN-7 nº 0177 (Pará)

Vanda Heloiza Maryão Soares
CRN-7 nº 0162 (Pará)

Yonah Lêda Vieira Figueira
CRN-7 nº 0181 (Pará)

Conselheiras Suplentes

Dinelma de Jesus Martins
CRN-7 nº 8095 (Pará)

Flávia Amaro Gonçalves
CRN-7 nº 2194 (Roraima)

Hilma Cecília Trindade Silva
CRN-7 nº 9529 (Pará)

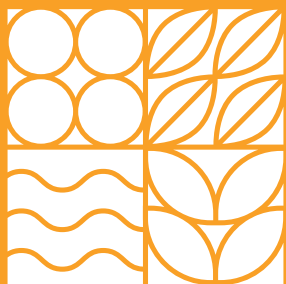
Luciana Figueira de Oliveira
CRN-7 nº 3125 (Pará)

Mylenna Rodrigues Lucena Silva
CRN-7 nº 0979 (Pará)

Natália Marques Lopes Wrege
CRN-7 nº 3623 (Rondônia)

Rayana Pereira de Paula
CRN-7 nº 9547 (Pará)

Thais de Oliveira C. Granado Santos
CRN-7 nº 0974 (Pará)



CRN7



(91) 404 2-9744



CRN7_NUTRI



WWW.CRN7.ORG